



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUARTA-FEIRA
27 DE DEZEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.371

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	25
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	26
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	26
PREVIPALMAS.....	27
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.419 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LÍLIA MARA XAVIER DIAS PINHEIRO, matrícula 1001931, Professor - PI-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, via ressarcimento, no período de 1 (um) ano, a partir 1º julho de 2024, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes a pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.420 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI, Analista em Saúde: Enfermeiro, matrícula nº 326411, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12 de junho de 2024, com ônus para o órgão de origem, conforme o Convênio - SESAU - SAJ - DESC nº 001/2021,

celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscal e suplente do Termo de Fomento nº 012/2023 firmado entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais e o Instituto Soma.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado pelo Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

Considerando o Art. 57 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, que dispõe que o responsável pela unidade gestora designará um fiscal e um suplente de fiscal, que serão agentes públicos da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, com a responsabilidade pela gestão da parceria e poderes de controle e fiscalização, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal titular e suplente do Termo de Fomento nº 012/2023, firmado entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais e o Instituto Soma, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.136.784/0001-52 com repasse financeiro proveniente de Emendas Parlamentar Impositiva n EPI20230052, para executar o Projeto 3º Festival Canto, Vida e Arte, processo administrativo nº 2023054560.

SERVIDOR	MATRICULA	FISCAL
Leonardo Rodrigues de Souza	138.941	Titular
Vinicius Soares Macedo dos Reis	413.054.890	Suplente

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais, provisórias e finais, com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, que deverá mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3º Na hipótese de impossibilidade de atuação do fiscal titular de desempenhar suas atribuições, assumirá a função imediatamente o seu suplente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOMA PALMAS

1.1. OBJETO: Termo de fomento entre o Município de Palmas e o Instituto Soma Palmas-ISPAs, com repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº EPI20230052 de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra para executar o Projeto : 3ª Festival Canto , Vida e Arte.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2121/2021, Parecer nº 1.833/2023/SUAD/PGM e Processo Administrativo nº 2023054560.

RECURSOS: UG: 7900, Classificação Funcional: 04.122.8000.4509 – Realização de eventos culturais, Fonte de Recursos: 15000000202308, Natureza Despesa: 3.3.50.41/01.02, conforme Nota de Empenho nº 34.956 de 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.851.511/0037-96, com sede à quadra 104 Norte, Avenida JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28A –1º Andar, em Palmas/TO, neste ato representada pelo secretário Sr. Fabricio Viana Camelo Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4XXX4 SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.673.391-XX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado o INSTITUTO SOMA PALMAS - ISPA, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, com sede na Rua 07 Lote 27-A Quadra 28 Jardim Santa Bárbara em Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.136.784/0001-52, neste ato representada por João Ariano Neto, portador da Cédula de Identidade nº 33XXX59 2ª via SSP/GO, e CPF nº XXX.991.081-XX.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/GAB/SEFIN, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 que atenda a Administração Municipal, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo administrativo nº 2023070126, que comprova a dispensa da licitação;

CONSIDERANDO o Certificado de Verificação e Regularidade Nº 392/2023/SETCI/CGM/GAB, emitido pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao artigo 59 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015 c/c art. 4º da Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.017/2023/SUAD/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao art. 61 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR, com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, visando a contratação de empresa para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atender as necessidades de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência Nº 020/2023 e demais documentos formalmente instruído nos autos, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.200.109.0001-09, perfazendo um valor estimado de R\$ 10.598.628.,60, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1201 – Agência de Transporte Coletivo de Palmas 26.122.8001-8431; 1300 – Secretaria de Transparência e Controle Interno 04 122 8001 8403; 1400 – Agência de Turismo 23 122 8001 8404; 1600 – Fundação de Esporte e Lazer 27 122 8001 8405; 27 812 2000 4486; 2100 – Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 2300 – Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano 04 122 8001 8408; 04 122 8000 4046; 2600 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 23 122 8001 8409, 23 692 7000 4370; 2700 – Secretaria de Finanças 04 122 8001 8410; 2900- Secretaria Municipal de Educação 12 122 8001 8411; 3500 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 15 122 8001 8413; 15 451 5000 4379; 15 451 5000 2728; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3700.08.241.3000-4015; 7100 – Fundação Cultural de Palmas 13 392 7000 4448; 7900 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Secretaria de Governo e Relações Institucionais 04 122 8001 8420; 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia 04 122 8001 8421; 8600- Secretaria Municipal da Saúde – 10 122 8001 8422, 10 302 3000 2742, 10 305 3000 2739, 10 301 3000 2710 ; 8900 – Fundação da Juventude de Palmas 14 122 8001 8423; 9200 – Secretaria de Habitação 16 122 8001 8426, 16 482 4000 1668; 9300 – Casa Civil do Município 04 122 8001 8427, 04 122 8000 4460; 04 122 8000 4460; 9600 – Agência de Tecnologia da Informação de Município 04 122 8001 8429. Natureza da despesa: 33.90.37. Fontes de Recurso: 15000000000101, 15001002040103, 16000000201103, 16000000202103, 16000000204103, 16000000301103, 16000000101103, 17063110202275, 25000000000101, 26350000451103.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039 – NM

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a retificação do Aviso de Licitação do PE 104/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.368, no dia 21 de dezembro de 2023, página 8.

Onde se lê: "PE Nº 104/2024".

Leia-se: " PE Nº 104/2023"

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência nº 012/2023, cujo objeto é a execução de caixas coletora (BLs), aduelas e tampões no Setor Jardim Aurenly III e Avenida LO-04 entre Avenida NS-10 e Rodovia TO-010 e Rejuvenescimento com Microvestimento Asfáltico das Quadras das Região Norte e Sul em Palmas -TO, instruída no processo nº 2023054535. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para 01/02/2024, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Quadra ARSO 61 – Alameda 05 – HM – Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.016-366. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraselicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-SRP AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de janeiro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 106/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura

contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de vigilância armada e desarmada, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, instruído no processo nº 2023054420. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de janeiro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 107/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, no preparo, fornecimento de alimentação e nutrição, com gestão e manutenção; aquisição e instalações de todos os equipamentos, utensílios, insumos, gêneros e outros, para atender dois restaurantes comunitários de Palmas/TO, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, instruído no processo nº 2023045291. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PROCESSO Nº: 2023026500
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Agência de Transporte Coletivo de Palmas, Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, Agência Municipal de Turismo, Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município de Palmas, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundação Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural de Palmas, Fundação de Meio Ambiente de Palmas, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, Instituto 20 de Maio De Ensino Ciência e Tecnologia, Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Palmas, Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, Secretaria Municipal da Habitação, Casa Civil do Município de Palmas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, Agência Municipal de Tecnologia da Informação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de roçadeiras tipo costais (corte com fio e com lâmina), motosserra, motor poda e soprador, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora

Licitação: Pregão Eletrônico nº 074/2023, sucedido em 10/10/2023, às 14h.

Valor Total: R\$ 458.285,59 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, dozentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Data da assinatura da Ata: 22 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Nacionais nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e Decreto Municipal 2.400/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: AMPLA COMERCIAL EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	Escova oval para lavar roupa com base de madeira ou plástico tamanho aproximadamente de 13x6,5 cm, com cerdas em nylon, etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	368	R\$ 2,30	R\$ 846,40
44	Jarra de vidro (tipo cristal), com lateral reforçada, capacidade de 2 litros	UN	380	R\$ 21,07	R\$ 8.006,60
50	Suporte para copos em inox, com capacidade mínima para empilhamento de 100 copos descartáveis de 200ml.	UN	179	R\$ 45,58	R\$ 8.158,82
VALOR TOTAL					R\$ 17.011,82
EMPRESA: BRAVA ATACADISTA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Café torrado e moído embalagem 100% a vácuo de 250 gramas, qualidade superior, a marcar deve possuir certificado do POC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos, na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância no máximo 1% impureza, especificação no rótulo. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	18.044	R\$ 7,36	R\$ 132.803,84
VALOR TOTAL					132.803,84
EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Conjunto de 6 Xicaras para café com pires, capacidade da xícara de 80ml, conjunto confeccionado em porcelana; ambas na cor branca esmalhada; xícara e pires resistentes a forno micro-ondas.	UN	324	43,85	14.207,40
29	Escorredor de louça, 43 cm cromado, capacidade 15 pratos, alta durabilidade.	UN	40	58,52	2.340,80
30	Escova em cerdas de nylon flexível com cabo inclinado (escova para azulejo e cantilhões), dimensões 27x5x2,4cm.	UN	361	13,39	4.833,79
VALOR TOTAL					21.381,99
EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	Coador para café, pano 100% algodão na cor branca, dimensões 20 cm de (diâmetro) por 30 cm de (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento com variação de mais ou menos 1 cm.	UN	787	4,00	3.148,00
27	Copo descartável, em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°, branco leitoso ou translúcido com capacidade de 200 ml, isento de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos e deformações, embalado em sacos plásticos contendo na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 14.865. Embalagem em sacos com 100 unidades.	PCT	13.284	4,00	53.136,00
28	Copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade 300 ml, medidas aproximadas de 13 cm de altura e 7 cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor	UN	878	4,35	3.819,30
32	Esponja de aço, composição: aço carbono (Tipo Bombil ou similar) formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Pacote com 8 (oito) unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	3.200	1,30	4.160,00
36	Fervedor leiteira para fogão de indução em aço inox 4 litros.	UNE	40	70,00	2.800,00
37	Fervedor leiteira para fogão de indução em aço inox 5 litros.	UN	40	73,00	2.920,00
VALOR TOTAL					69.983,30
EMPRESA: JA SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Adoçante líquido artificial sem ciclamato e sacarina, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade	UN	467	3,90	1.821,30
14	Caixa de Isopor com capacidade para 07 Litros com Alça, sem saída de água	UN	62	7,40	458,80
21	Coador de papel nº 102 (filtro para café) - contendo 30 refil em cada caixa	UN	47	4,30	202,10
24	Colher descartável, dimensões 16 x 7 x3,5 cm, pacote 50 unidades	PC	52	3,90	202,80
33	Esponja dupla face, antiaderente confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintética resina sintética com abrasivo formato retangular, medindo 110mm x 75mm x 23 mm, para higienização de louça. Embalagem individual, contendo data de fabricação e validade, identificação, composição.	UN	5.574	0,69	3.846,06
45	Pano de prato, tecido exclusivamente em algodão, medidas aproximadas de 68 cm de comprimento por 40 cm de largura, com acabamento de costura em todas as bordas, sem desenhos e pinturas, totalmente branco, absorvente lavável e durável.	UN	2.495	2,30	5.738,50
46	Papel toalha de cozinha, com alta absorção, para uso geral, acondicionado em pacote contendo 2 rolos de 80 folhas, plicotada, 100% branca, para celulose, cada um medindo 22x20 cm	PC	2.165	4,34	9.396,10
47	Prato descartável branco, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PC	130	1,60	208,00
VALOR TOTAL					21.873,66
EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Balde Plástico alta resistência, alça em aço capacidade 10 litros.	UN	231	6,10	1.409,10
06	Balde plástico polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência de impacto, parede e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros.	UN	228	7,90	1.801,20
08	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 litros.	UN	197	13,80	2.718,60
VALOR TOTAL					5.928,90
EMPRESA: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Bacia em plástico reforçado com pernas resistentes 5,5 litros.	UN	164	5,20	852,80
07	Balço plástico polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência de impacto, parede e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, em aço 1010/20 zincado, capacidade para 12 litros.	UN	207	8,10	1.676,70
26	Copo descartável, em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°, branco leitoso com capacidade de 50 ml, isento de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos e deformações, embalado em sacos plásticos contendo na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 14.865. Embalagem em sacos com 100 unidades.	PC	4.028	2,00	8.056,00
VALOR TOTAL					10.585,50
EMPRESA: MC COMERCIO E SERVICOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Caixa plástica para supermercado resistente a impacto, medindo: comprimento 55,5cm, altura 31 cm, largura 35cm, na cor verde	UN	156	38,90	6.068,40
39	Garrafa térmica para água, com corpo externo e polipropileno capacidade de 5 litros, com fechamento em rosca, recipiente em plástico durável	UN	179	29,17	5.221,43
VALOR TOTAL					11.289,83
EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADE DOMESTICAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	Colher de sopa para refeição, todo em aço inox (inclusive o cabo). Características mínimas: 185 mm de comprimento, 26 mm de largura, 8 mm de profundidade e 1,6 mm de espessura; confeccionado em aço inox AISI 304 ou 430; dentes e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; lisa sem desenhos; a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox ; a marca do fabricante deverá vir impresso no talher.	UN	881	1,30	1.145,30
34	Faca de mesa, toda em aço inox (inclusive o cabo). Características aproximadas: 185mm de comprimento, 17 mm de largura e 3 mm de espessura, confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; lisa sem desenhos; a marca do fabricante deverá vir impresso no talher; para refeição em aço inoxidável.	UN	869	1,99	1.729,31
38	Garfo de mesa, todo em aço inox (inclusive o cabo). Características mínimas: 185 mm de comprimento, 26 mm de largura, 8 mm de profundidade e 1,6 mm de espessura; confeccionado em aço inox AISI 304 ou 430; dentes e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; lisa sem desenhos; a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox ; a marca do fabricante deverá vir impresso no talher.	UN	946	1,59	1.504,14
VALOR TOTAL					4.378,75
EMPRESA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar cristalizado, pacote com 2 quilos, na cor branca tipo 1, sacos de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PC	8.107	8,15	66.072,05
03	Avental de PVC torrado e branco térmico para cozinha tamanho aproximado 1,10 mt x 0,70 mt, material resistente e impermeável a água com alça no pescoço e tira para regulagem.	UN	393	10,80	4.244,40
09	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 30 litros.	UN	188	20,90	3.929,20
11	Bandeja retangular, com alça, toda em aço inox. Características aproximadas: 40 cm de comprimento, 27 cm de largura, 1,8 de altura e 0,8 mm de espessura.	UN	289	42,30	12.224,70
12	Bule grande de café em alumínio, alumínio nº 18 - 4,5 litros - cabo madeira, fabricado com alumínio de alto padrão de qualidade. Medidas aproximadas: Altura (sem tampa): 24,5 cm, diâmetro(baco): 14 cm, diâmetro (fundo): 18 cm. Espessura: 1,50 mm.	UN	108	62,90	6.793,20
15	Caixa de Isopor com capacidade para 12 Litros com Alça, sem saída de água.	UN	55	15,30	841,50
16	Caixa de Isopor com capacidade para 21 Litros com Alça, sem saída de água	UN	62	23,90	1.481,80
17	Caixa de Isopor com capacidade para 37 Litros com Alça, sem saída de água	UN	82	31,70	2.596,40
35	Fervedor leiteira para fogão de indução em aço inox 2 litros.	UN	40	46,78	1.871,20
41	Garrafa térmica, acabamento interno e externo em inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm altura, e 14 cm de diâmetro, com sistema de pressão.	UN	294	84,20	24.754,80
42	Guardanapo de papel crepado, folha simples (celulose virgem), tamanho 30x31 cm, suave e absorvente, pacote com 50 unidades	PC	2417	1,70	4.108,90
48	Pratos raso confeccionado em porcelana, na cor branca esmalhada, resistente a forno micro-ondas; esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras), não deve apresentar deformações geométricas, logotipo e/ou nome do fabricante estampado no fundo do prato, com medidas aproximadas de 27 cm de circunferência de 2 cm de altura.	UN	855	10,09	8.626,95
49	Rolo de papel filme PVC transparente para proteger alimentos 28cm x 100m.	UN	26	14,70	382,20
VALOR TOTAL					137.930,30
EMPRESA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Balde plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, com tampa paredes e fundos reforçados, capacidade 100 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UN	136	49,00	6.664,00
19	Caneção de alumínio com cabo de madeira reforçado, para uso em cozinha, com capacidade de 2,5 litros e 1,50 de espessura.	UN	156	24,00	3.744,00
20	Caneção de alumínio com cabo de madeira reforçado, para uso em cozinha, com capacidade de 4,5 litros e 1,50 de espessura.	UN	125	37,00	4.625,00
40	Garrafa térmica para café em material plástico, capacidade 1 litro, com tampa rosqueável e alça para facilitar o transporte, com bico e acionamento sob pressão na parte superior, com ampola de vidro.	UN	306	28,00	8.568,00
43	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm peso aproximadamente de 10 gramas com acendedor, gás embudido descartável	UN	523	2,90	1.516,70
VALOR TOTAL					25.117,70

Palmas – TO, 27 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0473, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Rosemir Fernandes de Souza	2023000201	44.50.52	R\$ 17.002,20
TOTAL GERAL				R\$ 17.002,20

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0474, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Anne Frank	2023000145	33.50.39	R\$ 34.910,00
TOTAL GERAL				R\$ 34.910,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0475, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº

1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Cora Coralina	2023000162	44.50.52	R\$ 42.187,78
TOTAL GERAL				R\$ 42.187,78

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CASTELO ENCANTADO****PORTARIA Nº 017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2022062792 firmado com a empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	30/06/2023
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de dezembro de 2023.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2023, Processo nº 2022062792 firmado com a empresa: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	30/06/2023
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de dezembro de 2023.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

A ACCEI – DO CMEI CASTELO ENCANTADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023, Pregão Eletrônico SRP 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.172 - quinta-feira, 2 de março de 2023, pág. 15.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 004/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023, CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 003/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023, CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI – DO CMEI CASTELO ENCANTADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023, Pregão Eletrônico SRP 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.172 - quinta-feira, 2 de março de 2023, págs. 15, 16.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 005/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023, CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Leia se: EXTRATO DE CONTRATO 005/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023, CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI – DO CMEI CASTELO ENCANTADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023, Pregão Eletrônico SRP 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.172 - quinta-feira, 2 de março de 2023, pág. 16.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 006/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 009/2023, CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

Leia-se EXTRATO DE CONTRATO 004/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023, CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI – DO CMEI CASTELO ENCANTADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023, Pregão Eletrônico SRP 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.172 - quinta-feira, 2 de março de 2023, pág. 16.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 007/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023, CONTRATADA: EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 006/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023, CONTRATADA: EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI – DO CMEI CASTELO ENCANTADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023, Pregão Eletrônico SRP 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.172 - quinta-feira, 2 de março de 2023, pág. 16.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 008/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023, CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 007/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 007/2022, CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI – DO CMEI CASTELO ENCANTADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 Pregão Eletrônico SRP 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.172 - quinta-feira, 2 de março de 2023, pág. 16.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 009/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023, CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 008/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 008/2023, CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI – DO CMEI CASTELO ENCANTADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023, Pregão Eletrônico SRP 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.172 - quinta-feira, 2 de março de 2023, pág. 17.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 010/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 008/2023, CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 009/2023, NÚMERO DO CONTRATO: 009/2023, CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

PROCESSO Nº: 2022062792
NÚMERO DO CONTRATO: 010/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30. FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Castelo Encantado, CNPJ nº 20.940.846/0001-19, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX, RG nº XX1972983715XX SSP/GO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI., inscrito no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17, por seu representante legal Senhor Wagner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX. portador RG nº X058XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

PROCESSO Nº: 2022062792
NÚMERO DO CONTRATO: 011/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30. FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023 de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Castelo Encantado, CNPJ nº 20.940.846/0001-19, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-

XX, RG Nº XX1972983715XX SSP/GO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023068850, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020, alterada pela Resolução de nº 02/2023 O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 31 de janeiro de 2024, no horário de 07h30min às 17h30min no CMEI CIRANDA CIRANDINHA situado à Quadra 303 NORTE ALAMEDA 11 APM 07, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 01 de fevereiro de 2024, às 14 horas ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/g2fHx> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224-2626 ou pelo e-mail: cmeiciranda@hotmail.com.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

FABIANA FREITAS DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 24 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023070375, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 006/2020, alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 06 de fevereiro de 2024, no horário de 08h30min às 11h30min ou das 13h00min às 16h30min na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Bairro Berta-Ville, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 07 de fevereiro de 2024, às 16:00hs ou no endereço eletrônico: <https://1nk.dev/tLvVl> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 99217-8233 / 99218-6103 ou e-mail etianisiofinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Neirivan Bequiman de Sousa Pereira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. BENEDITA GALVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Benedita Galvão através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023070673, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020, alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 01

de fevereiro de 2024, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Escola Municipal Benedita Galvão situado à rua NC 12, QD 41, lote 11, Setor Bela Vista, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 02 de fevereiro de 2024 às 14h00min ou no endereço eletrônico: <https://1nk.dev/1slkx> Mais informações poderão ser obtidas por e-mail beneditagalvaofinanceiro@gmail.com ou pelos telefones (63) 3572- 1163 ou 6399226-4013.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Adriano Rodrigues dos Santos
Suplente da comissão de chamada pública

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade através da Comissão de Chamada Pública, conforme a portaria Nº 016, de 15 de agosto de 2023, torna público que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, Processo Nº 2023070805, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE Nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 31 de janeiro de 2024, no horário de 07h30 às 17h30, na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizada no endereço ARNO 41, ALAMEDA 01, APM 07 – Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas, no dia 01 de fevereiro de 2024, às 14h00min ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/1s50O> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3224-1699, ou e-mail scdrummond@gmail.com.

Palmas -TO, 26 de dezembro de 2023.

Lucélia Bezerra Xavier
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. CORA CORALINA

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, 11 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023071164 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020, alterada pela Resolução de nº 02/2023 O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 02 de fevereiro de 2024, no horário de 08h00min às 16h00min na Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, situado à Quadra 603 norte, ALAMEDA 10, APM 26, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 05 de fevereiro de 2024, às 14 horas, ou no endereço eletrônico: <https://1nk.dev/Uy9mD> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone: (63) 3218-5436 ou e-mail:financeirocoracoralina@semed.palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2023.

Edinalva Euzebio Silva de Souza
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº028/2023, Processo nº 2023061391 firmado com a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS, inscrito no CNPJ nº: 05.496.551/0001-01, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera de Lima Pereira	261001	22/12/2023
SUPLENTE	ADRIANE DIAS ALVES	413016950	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de dezembro de 2023.

ADEMIR BANDEIRA SILVA
PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL
LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 034, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº029/2023, Processo nº 2023061391 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS -APRAFEP-TO, inscrito no CNPJ nº: 15.362.151/0001-67, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera de Lima Pereira	261001	22/12/2023
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonsalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de dezembro de 2023.

ADEMIR BANDEIRA SILVA
PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL
LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ

NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2023, Processo nº 2023061391 firmado com o Agricultor Individual JUDIVAN DE CASTRO MACHADO inscrito no CPF nº: XXX.895.351-XX, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera de Lima Pereira	261001	22/12/2023
SUPLENTE	ADRIANE DIAS ALVES	413016950	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de dezembro de 2023.

ADEMIR BANDEIRA SILVA
PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL
LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 036, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº032/2023, Processo nº 2023024122 firmado com a empresa Casa de Carne Central EIRELL, inscrito no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adilson Marinho Gonsalves	971531	22/12/2023
SUPLENTE	ADRIANE DIAS ALVES	413016950	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de dezembro de 2023.

ADEMIR BANDEIRA SILVA
PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL
LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2023

PROCESSO Nº: 2023061391
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: JUDIVAN DE CASTRO MACHADO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 5.716,70(cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2023061391
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000000360, 15520000000361, 15520000000365, 15520000000366, 15520000000367 e 15000000000360, 15000000000361, 15000000000365, 15000000000366, 15000000000367,
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal a Srº. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nºXXX.059.041-XX e portador do RG nºX200XX SSP/TO. Agricultor individual JUDIVAN DE CASTRO MACHADO, inscrito no CPF nº XXX.895.351-XX e portador do RG nº X066XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2023

PROCESSO Nº: 2023061391
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
 VALOR TOTAL: R\$10.402,40 (dez mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2023061391
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000000360, 15520000000361, 15520000000365, 15520000000366, 15520000000367 e 15000000000360, 15000000000361, 15000000000365, 15000000000366, 15000000000367,
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal a Srº. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nºXXX.059.041-XX e portador do RG nºX200XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01 por seu representante legal o Srº Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813.XX e portador do RG nº XXX.030.339-XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2023

PROCESSO Nº: 2023061391
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS -APRAFEP-TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 6.171,20,80(seis mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2023061391
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000000360, 15520000000361, 15520000000365, 15520000000366, 15520000000367 e 15000000000360, 15000000000361, 15000000000365, 15000000000366, 15000000000367,
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal a Srº. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nºXXX.059.041-XX e portador do RG nºX20.0XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO

ENTORNO DE PALMAS -APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67 por seu representante legal a Srº. Elizangela dos Santos Gonsalves, inscrito no CPF nº XXX.813.811-XX e portador do RG nº X10.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2023

PROCESSO Nº: 2023024122
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRA EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 5.950 cinco mil novecentos e cinquenta reais.)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº10.520, decreto nº10.024/2019, lei Complementar Federal nº123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: NATUREZA DE DESPESA FONTES: 15520000000360, 15520000000361, 15520000000365, 15520000000366, 15520000000367 e 15000000000360, 15000000000361, 15000000000365, 15000000000366, 15000000000367,
 VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Srº. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nºXXX.059.041-XX e portador do RG nºX20.0XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRA EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17 por seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX, e portador do RG nº X05.8XX SSP/TO.

E. M. PAULO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Paulo Freire, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 16 de janeiro de 2023(*), torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023069067, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020, alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 05 de fevereiro de 2024, no horário de 08h00min às 18h00min na Escola Municipal situado à Quadra 305 Norte, APM 11, Rua 38, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 06 de fevereiro de 2024, às 14horas ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/ZDI17> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 99281-0821/99281-9262 ou através do e-mail paulofreirepalmas@hotmail.com.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023.

Neusa de Souza Magri
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1198/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a classificação de interesse, competência e risco sanitário das atividades econômicas, profissionais autônomos e prestação de serviços exercidos por pessoa física ou jurídica para fins concessão de Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, §§ 1º, 3º e 4º, e Art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; Art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; Art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 49, de 31 de outubro de 2013, Art. 10, § 1º: A classificação de risco terá como base os dados epidemiológicos, considerando a capacidade dos serviços, os costumes, os conhecimentos tradicionais, a escala de produção e demais fatores relacionados, de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), prevista nas Resoluções IBGE/CONCLA nº 01, de 04 de setembro de 2006 e nº 02, de 15 de dezembro de 2006 e suas atualizações, e quando conveniente, pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída pela Portaria nº 397 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 9 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020) Alterada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – ANVISA - nº 66, de 01 de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do Art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 2.167, de 25 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a classificação de atividades econômicas de baixo risco ou de baixo risco "A", para fins de dispensa da exigência da Licença para Localização e Funcionamento e demais licenciamentos municipais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária, bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição do Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir

portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

Considerando o Termo de Pactuação das ações de vigilância Sanitária realizado entre esta municipalidade e a Estado do Tocantins, através da Secretaria Estadual da Saúde, Pactuação nº 88/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Definir e destacar as atividades econômicas de interesse local para licenciamento sanitário, fiscalização e monitoramento, bem como a competência de regulação sanitária e o grau de risco a elas associadas, com base nas atividades que constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), do Código Sanitário Municipal e da pactuação da Comissão Intergestores Bipartite, e as que, pela natureza das atividades desenvolvidas possam comprometer a promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e coletiva.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta portaria define-se:

I - Atividade econômica: ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), adotando-se ainda, quando conveniente, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

II - Alvará sanitário ou licença sanitária: documento expedido por intermédio de ato administrativo, privativo do órgão sanitário municipal, contendo permissão temporária para o exercício de atividade ou ocupação sujeita ao controle sanitário, dentro dos limites territoriais do município.

III - Autoridade Sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente.

IV - Competência: qualidade legítima de jurisdição ou autoridade, pactuada entre os órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para definir quem exerce a responsabilidade de regulação sanitária em dado território ou sobre determinada atividade econômica.

V - Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, e desenvolvidas por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício.

VI - Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua de um conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização ou prevenção dos riscos.

VII - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.

VIII - Fiscalização Sanitária – parcela do poder de polícia do Estado destinado à proteção e promoção da saúde, que tem como principal finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a risco, executando nas fiscalizações a aplicação de intimação, infração, interdição de estabelecimento e serviço, bem como apreensão de produtos e equipamentos, etc.

IX - Interesse sanitário: desenvolvimento de atividade econômica que, em razão do impacto direto ou indireto na prevenção, promoção e proteção da saúde, deve ser licenciada sanitariamente para o seu funcionamento.

X - Licenciamento sanitário municipal: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado à formalização da licença para o exercício de

determinada atividade econômica ou ocupação, no âmbito da vigilância sanitária municipal.

XI - Licença provisória: documento emitido para atividades de nível de risco II (médio risco, baixo risco B ou risco moderado), que permite o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias, mediante declaração de ciência e responsabilidade, podendo possuir outras denominações, desde que possua a mesma função, e não se confunda com a licença sanitária.

XII - Nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente): atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica.

XIII - Nível de risco II (médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado): atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido licenciamento sanitário provisório pelo órgão competente.

XIV - Nível de risco III (alto risco): as atividades econômicas que exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento da empresa.

XV - Parâmetros específicos de grau de risco sanitário: dados ou informações relacionados à estrutura física, recursos humanos empregados, processos de produção e/ou trabalhos desenvolvidos ou envolvidos, aspectos de saúde relacionados a permanência de pessoas nos diversos ambientes, equipamentos utilizados, resíduos gerados e outros poluentes, documentações e registros produzidos; responsabilidades pactuadas e ao grau de exposição da população, tendo como base o perfil epidemiológico do município.

XVI - Processo Eletrônico Sanitário: processo no qual todas as peças processuais são virtuais, ou seja, foram digitalizadas em arquivos para visualização por meio eletrônico. Esses arquivos são abrigados em plataforma de gerenciamento de processos municipal - Sistema de Gestão Documental.

Art. 3º Cabe à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) classificar quanto ao grau de risco sanitário, nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve), nível de risco II (médio risco, "baixo risco B", risco moderado) ou nível de risco III (alto risco), as atividades de interesse sanitário que constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e as ocupações desenvolvidas por profissionais autônomos e prestadores de serviços exercidas por pessoa física ou jurídica.

§1º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica ou ocupação classificadas como de interesse sanitário com respectivo nível de risco exigente ensejará ao estabelecimento ou à pessoa responsável a adoção de todas as providências necessárias ao licenciamento sanitário inicial e às suas sucessivas renovações.

§2º O ato de disposição legal de classificação de atividade econômica como sendo de nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve) ou de nível de risco II (médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado), e sendo de interesse sanitário, define o estabelecimento/empresa como sendo de baixo risco ou médio risco sanitário.

§3º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica classificadas como nível de risco III (alto risco) define o estabelecimento como sendo nível de risco III (alto risco).

Art. 4º Todas as atividades de interesse sanitário municipal, classificadas segundo grau de risco sanitário, estão descritas no anexo único desta Portaria.

Parágrafo Único - A classificação de risco sanitário constante do Anexo Único desta Portaria poderá ser modificada a qualquer tempo, mediante ato normativo emitido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este ato normativo, inclusive a Portaria nº 1090/SEMUS/SUPAVS, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	LICENCIAMENTO SANITÁRIO	RISCO SANITÁRIO	PACTUAÇÃO PARA 2021	GERÊNCIA RESPONSÁVEL (2024)	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM RISCO MÉDIO
10.13-9/01	Fabricação de produtos de carne	SIM	ALTO	Competência Estadual	ALIMENTOS	-
10.13-9/02	Preparação de subproduto do abate	SIM	ALTO	Competência Estadual	ALIMENTOS	-
10.31-7/00	Fabricação de conservas de frutas	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.32-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.41-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.43-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.53-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.61-9/01	Beneficiamento de arroz	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.61-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.62-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.63-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.64-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.65-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.69-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.71-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.72-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.81-3/01	Beneficiamento de Café	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.81-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.82-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.91-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.91-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.92-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.93-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.93-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.95-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.98-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.99-6/02	Fabricação de pós alimentícios	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.99-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
10.99-6/04	Fabricação de gelo comum	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.99-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
10.99-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
10.99-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
10.99-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
11.21-6/00	Fabricação de águas engarrafadas	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
11.22-4/01	Fabricação de refrigerantes	SIM	ALTO	MAPA	NÃO SE APLICA	-
11.22-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
11.22-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
11.22-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
11.22-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
12.10-7/00	Processamento industrial do fumo	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
12.20-4/01	Fabricação de cigarros	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
12.20-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
12.20-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
12.20-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
17.31-1/00	Fabricação de embalagens de papel	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
17.32-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
17.33-0/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
17.42-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
17.42-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
17.42-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
20.14-2/00	Fabricação de gases industriais	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
20.29-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
20.52-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
20.61-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
20.62-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
20.63-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
20.71-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
20.99-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-

21.10-600	Fabricação de produtos farmacológicos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
21.21-101	Fabricação de medicamentos allopáticos para uso humano	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
21.21-102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
21.21-103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
21.23-800	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
22.19-600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
22.22-600	Fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com alimentos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
23.41-900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
23.12-500	Fabricação de embalagens de vidro	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
23.49-499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
25.91-800	Fabricação de embalagens metálicas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos de raios x para uso médico-odontológico	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos de ressonância magnética	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de Aparelhos de tomografia computadorizada	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos eletrodentários	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos eletrodiagnósticos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos eletrônicos para odontologia	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos eletroterapêuticos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos para endoscopia	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos para fisioterapia	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de aparelhos para uso eletrocardiográfico	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de cardiodesfibrilador	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de eletrocardiógrafos endoscópicos e outros aparelhos para eletrodiagnósticos e para laboratórios	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de incubadoras para bebês	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de marcapassos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de partes e acessórios para marca-passos para aparelhos auditivos ou para cardiodesfibrilador automático	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de peças e acessórios eletrônicos pra instalações hospitalares, médicas, odontológicas e para laboratórios	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de peças para aparelhos eletrônicos para usos médicos, cirúrgico e odontológico	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.60-400	Fabricação de válvulas cardíacas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
26.70-101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
30.92-000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
31.04-700	Fabricação de colchões	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
32.12-400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
32.40-199	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
32.50-701	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
32.50-702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
32.50-703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortópticos em geral sob encomenda	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	-
32.50-704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortópticos em geral, exceto sob encomenda	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
32.50-705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
32.50-706	Serviços de prótese dentária	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
32.50-707	Fabricação de artigos ópticos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
32.50-709	Serviço de laboratório óptico	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
32.91-400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
32.99-099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
33.12-103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-
33.12-104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
33.14-700	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
35.20-401	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
35.20-402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
35.30-100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
36.00-601	Captação, tratamento e distribuição de água	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
36.00-602	Distribuição de água por caminhões	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
37.01-100	Gestão de redes de esgoto	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
37.02-900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.11-400	Coleta de resíduos não-perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.12-200	Coleta de resíduos perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.21-100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.22-000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.31-901	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.31-999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.32-700	Recuperação de materiais plásticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.39-401	Usinas de compostagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
38.39-499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
39.00-500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
43.22-502	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
45.20-005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.11-700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO	BAIXO	Competência ADAPEC/MAPA	NÃO SE APLICA	-
46.17-600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.18-401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
46.18-402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
46.18-499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.21-400	Comércio atacadista de café em grão	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.22-200	Comércio atacadista de soja	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.23-104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.23-105	Comércio atacadista de cacau	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.23-109	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO	BAIXO	Competência ADAPEC/MAPA	NÃO SE APLICA	-
46.31-100	Comércio atacadista de leite e laticínios	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.32-001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.32-002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.32-003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.33-801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.34-601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.34-602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.34-603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.34-699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.35-401	Comércio atacadista de água mineral	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.35-402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.35-403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.35-499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.36-201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.36-202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.37-101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.37-102	Comércio atacadista de açúcar	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.37-103	Comércio atacadista de óleos e gorduras	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.37-104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.37-105	Comércio atacadista de massas alimentícias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.37-106	Comércio atacadista de sorvetes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.37-107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.37-199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.39-701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.39-702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.43-599	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.44-301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
46.44-302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	SIM	MÉDIO	Competência MAPA	NÃO SE APLICA	-
46.45-101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
46.45-102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
46.45-103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
46.46-001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.46-002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.49-408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.49-409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.64-800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
46.81-801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.81-802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.81-803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.81-804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.81-805	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.82-600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.83-400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.84-201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.84-202	Comércio atacadista de solventes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.84-299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.87-701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.87-702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.87-703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
46.91-500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
46.92-300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO	BAIXO	Competência ADAPEC/MAPA	NÃO SE APLICA	-
47.11-301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
47.11-302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
47.12-100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-
47.13-005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
47.21-01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-

47.21-02	Padarão e confeitaria com predominância de revenda	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.21-03	Comércio varejista de laticínios e frios	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.21-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.22-901	Comércio varejista de carnes - apouques	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.23-902	Peixaria	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.24-700	Comércio varejista de bebidas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.24-500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.29-601	Tabacaria	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.29-602	Comércio varejista de merceadorias em lojas de conveniência	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.29-699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
47.31-800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.32-600	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.71-701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
47.71-702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-	
47.71-703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
47.71-704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	SIM	MÉDIO	Competência MAPA	NÃO SE APLICA	-	
47.72-500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.73-300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
47.74-100	Comércio varejista de artigos de óptica	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
47.84-900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.89-002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.89-004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.89-005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.89-006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
47.89-099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.12-403	Transporte metropolitano	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.21-301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.21-302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.22-101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.22-102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.22-103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.24-800	Transporte escolar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.29-901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.29-902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.29-999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.30-201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.30-202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.30-203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
49.50-700	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
51.12-901	Serviços de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
52.11-701	Armazéns gerais - emissão de warrant	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
52.11-799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
52.12-500	Carga e descarga	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
52.22-200	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
52.40-199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
55.10-801	Hotéis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
55.10-802	Apart-hotéis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
55.10-803	Motéis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
55.30-601	Albergues, exceto assistenciais	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
55.30-602	Campings	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
55.90-603	Pensões (Alojamento)	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
55.90-699	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
56.11-201	Restaurantes e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
56.11-202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
56.11-203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
56.12-100	Serviços ambulantes de alimentação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
56.20-101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
56.20-102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
56.20-103	Cantinas - serviços de alimentação privados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
56.20-104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
59.14-600	Atividades de exibição cinematográfica	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
6203-100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.21-200	Bancos comerciais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.22-100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.23-900	Caixas econômicas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.24-701	Bancos cooperativos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.24-702	Cooperativas centrais de créditos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.24-703	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.24-704	Cooperativas de crédito rural	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.31-000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.32-800	Bancos de investimento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.33-600	Bancos de desenvolvimento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.34-400	Agências de fomento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.35-201	Sociedade de crédito imobiliário	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.35-202	Associação de poupança e empréstimo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.35-203	Companhias hipotecárias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.36-100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.37-900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
64.38-701	Bancos de câmbio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
65.50-200	Planos de saúde	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
68.22-600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
69.12-500	Cartórios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
71.19-704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
71.20-100	Testes e análises técnicas	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
75.00-100	Atividades veterinárias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
77.29-203	Aluguel de material médico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
77.29-299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
77.39-002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
81.21-400	Limpeza em prédios e em domicílios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
81.22-200	Imunização e controle de pragas urbanas	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
81.29-000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	Ausência de procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde
82.30-001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
82.30-002	Casas de festas e eventos	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS	-	
82.90-000	Envasamento e empacotamento sob contrato	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
82.99-707	Salas de acesso à internet	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
84.23-000	Justiça	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.11-200	Educação infantil - creche	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.12-100	Educação infantil - pré-escola	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.13-900	Ensino fundamental	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.20-100	Ensino médio	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.31-700	Educação superior - graduação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.32-500	Educação superior - graduação e pós-graduação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.33-300	Educação superior - pós-graduação e extensão	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.41-400	Educação profissional de nível técnico	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.42-200	Educação profissional de nível tecnológico	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.91-100	Ensino de esportes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.92-901	Ensino de dança	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.92-902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.92-999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.93-700	Ensino de idiomas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.99-601	Formação de condutores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.99-602	Cursos de pilotagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.99-603	Treinamento em informática	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.99-604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.99-605	Cursos preparatórios para concursos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
85.99-699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-	
86.10-101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-	
86.10-102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-	
86.21-601	UTI móvel	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.21-602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.22-400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.30-501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.30-502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.30-503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	Ausência de realização de procedimento invasivo
86.30-504	Atividade odontológica	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.30-506	Serviços de vacinação e imunização humana	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.30-507	Atividade de reprodução humana assistida	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-	
86.30-599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	Ausência de realização de procedimento invasivo
86.40-201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	
86.40-202	Laboratórios clínicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-	

86.40-203	Serviços de diálise e nefrologia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
86.40-204	Serviços de tomografia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.40-205	Serviços de diagnóstico por imagem como uso de radiação ionizante, exceto tomografia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.40-206	Serviços de ressonância magnética	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.40-207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.40-208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.40-209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.40-210	Serviços de quimioterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
86.40-211	Serviços de radioterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
86.40-212	Serviços de hemoterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
86.40-213	Serviços de litotripsia	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE	-
86.40-214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
86.40-299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.50-001	Atividades de enfermagem	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	Ausência de realização de procedimento invasivo
86.50-002	Atividades de profissionais da nutrição	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.50-003	Atividades de psicologia e psicanálise	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.50-004	Atividades de fisioterapia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.50-005	Atividades de terapia ocupacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.50-006	Atividades de fonocardiologia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.50-007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
86.50-099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	Ausência de realização de procedimento invasivo
86.60-700	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.90-901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.90-902	Atividades de bancos de leite humano	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA	-
86.90-903	Atividades de acupuntura	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.90-904	Atividades de podologia	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-
86.90-999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	Ausência de realização de procedimento invasivo
87.11-501	Clinicas e residências geriátricas	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.11-502	Instituição de longa permanência para idosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.11-503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.11-504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.11-505	Condomínios residenciais para idosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.12-300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.20-401	Atividades de centros de assistência psicossocial	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.20-499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE	-
87.30-101	Orfanatos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
87.30-102	Albergues assistenciais	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
87.30-199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE	-
88.00-600	Serviços de assistência social sem alojamento	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
90.01-904	Produção de espetáculos cênicos, de marionetes e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
90.01-905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
90.03-500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
91.02-301	Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
92.00-301	Casas de bingo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
92.00-399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.11-500	Gestão de instalações de esportes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.12-300	Clubes sociais, esportivos e similares	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.13-100	Atividades de condicionamento físico	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.19-101	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.19-199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.21-200	Parques de diversão e parques temáticos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.29-801	Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.29-802	Exploração de boliches	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.29-803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.29-804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
93.29-999	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
94.91-000	Atividades de organizações religiosas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.01-701	Lavanderias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.01-702	Tinturarias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.01-703	Toalheiros	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.02-501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.02-502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE/SAÚDE	Ausência de realização de procedimento invasivo
96.03-301	Gestão e manutenção de cemitérios	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.03-302	Serviços de cremação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-

96.03-303	Serviços de sepultamento	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.03-304	Serviços de funerárias	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.03-305	Serviços de somatobconservação	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.03-399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.09-203	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.09-205	Atividades de sauna e banhos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.09-206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.09-207	Alojamento de animais domésticos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.09-208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-
96.09-299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE	-

**PORTARIA Nº 1199/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo 2023013586, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas. CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, Matrícula Funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, Matrícula Funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, Matrícula Funcional nº 413020769, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 043/2023, do Processo nº 2023013586, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender ao CAPS II, CAPS III e CAPS INFANTIL, da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	34.558.660/0001-04
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70
UP DISTRIBUIDORA LTDA	44.152.616/0001-53

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos.

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto.

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico.

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente.

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2023, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1200/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 145/2023, firmado com a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ 26.921.908/0002-02, Pregão nº 060/2023, Processo nº 2023025580, que tem por objeto a aquisição De Tiras Para Verificação de Glicemia Capilar, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1205/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo 2023044679, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”;

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina de Cassia Campos Pereira, Matrícula Funcional nº 321641 e Flei Marion de Castro Silva, Matrícula Funcional nº 134161, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo nº 2023044679, Pregão nº 077/2023, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA, para atender as demandas de oficinas terapêuticas nos Centros e Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS AD III e CAPSi), da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

EMPRESA	CNPJ:
PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI	10.460.274/0001-17
J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS	48.777.300/0001-08

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1206/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022058564, Pregão nº 026/2023, que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
141/2023	W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.844.754/0001-38

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1207/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Tatiana Miyuki Miada Nakamura, Matrícula Funcional nº 13048827, e Flei Marion de Castro Silva, Matrícula Funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Pregão nº 016/2023, Processo nº 2022065404 (Processo Filho 2023048677), que tem por objeto a aquisição de Insumos Odontológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
118/2023	COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA	00.270.120/0001-09

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1208/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo 2022058505, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”;

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 031/2023, do Processo nº 2022058505 (Processo Filho 2023051899), que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME I, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2023, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1214/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022021299.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar no 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final, da data de 14 de agosto de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão nº 116/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 30 de novembro de 2023, deliberado pela Secretária Municipal de Saúde – Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos Autos pela ausência de comprovação de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2022021299 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no Art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1215/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022054589.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar no 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final, da data de 24 de agosto de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão nº 118/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 30 de novembro de 2023, deliberado pela Secretária Municipal de Saúde – Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos Autos pela ausência de comprovação de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2022054589 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no Art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1216/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022061024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar no 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final, da data de 30 de agosto de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão nº 117/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 30 de novembro de 2023, deliberado pela Secretária Municipal de Saúde – Palmas-TO, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos Autos pela ausência de comprovação de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2022061024 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no Art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1217/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo 2023057446, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A

execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo nº 2023057446, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender paciente de demanda judicial, na Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68
GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	28.039.635/0001-11

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1223/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Karla de Castro Sousa Sales, Matrícula Funcional nº 413018541, Gleison Ferreira de Arruda, Matrícula Funcional nº 413018675, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente do Contrato nº 138/2023, Pregão nº 042/2023, Processo nº 2023003982, Nota de Empenho nº 27092, firmado com a empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 09.667.043/0001-08, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar, com instalação, para atender a Diretoria de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1224/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores, em substituição, para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”;

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 2.281/2023/SEMUS/DMAC de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 693/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.261, pags. 14-15, na parte em que designou os servidores Lais Carvalho Quintanilha Mitt matrícula funcional nº 413047550 e Jadson Jardim Andrade, para exercer a função de fiscal de contrato, respectivamente, do Contrato nº 55/2023 firmado com a empresa Elias Vargas de Carvalho Cursos de Psicanálise e Psicologia, CNPJ nº 21.829.265/0001-77.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Maria de Fátima Silva Vieira, matrícula: 413063791 e Jelda Pinto Araújo Fernandes Sá, matrícula nº 413030430, para exercerem a função de fiscal e, suplente, respectivamente, do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1227/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022052108, Pregão nº 017/2023, que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME INJETÁVEIS, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
126/2023	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 1.168/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.366, de 19 de dezembro de 2023, página 33-34.

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022052108, Pregão nº 017/2023, que tem por objeto a aquisição de medicamentos Remume Injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
128/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01.571.702/0001-98
131/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
135/2023	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	43.231.355/0001-02

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022052108, Pregão nº 017/2023, que tem por objeto a aquisição de medicamentos Remume Injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
128/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01.571.702/0001-98
131/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da saúde

PROCESSO Nº: 2023051194

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Pregão nº 029/2022 – Empresa FIX COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.369.348/0001-77.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 173/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023051194 – referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa FIX COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.369.348/0001-77, com sede na Quadra 309 Sul, Avenida LO 5, S/N, Lote 04, ACSV SO 34, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.015-526, Palmas-TO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 23843 de 04/09/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021

PROCESSO nº 2019099642

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia Ltda

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2021, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares das unidades de saúde, da rede municipal de saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2019099642.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e reajuste contratual no percentual de 4,1419%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período compreendido entre 30/11/2022 a 30/11/2023.

RECURSOS: Funcionais Programáticas nº 86.3200.10.302.3000-2742 (manutenção dos serviços de média e alta complexidade); 86.3200.10.301.3000-2710 (manutenção da atenção primária) e 86.3200.10.305.3000-2739 (gerenciamento das ações e serviços de vigilância em saúde), Elemento de Despesa nº 33.90.39 e nº 33.90.30, previsto nas Fontes nº 1.500.1002 e nº 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2019099642, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, Matrícula Funcional nº 413063166. Empresa Geeta Gestão e Engenharia Ltda, CNPJ nº 12.350.270/0001-01, representada pelo seu sócio administrador, senhor Fernando Ribeiro de Morais.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2021

PROCESSO nº 2019099642

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Tecnomédica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2021, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares das unidades de saúde, da rede municipal de saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2019099642.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e reajuste contratual no percentual de 4,1419%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período compreendido entre 30/11/2022 a 30/11/2023.

RECURSOS: Funcionais Programáticas nº 86.3200.10.302.3000-2742 (manutenção dos serviços de média e alta complexidade); 86.3200.10.301.3000-2710 (manutenção da atenção primária) e 86.3200.10.305.3000-2739 (gerenciamento das ações e serviços de vigilância em saúde), Elemento de Despesa nº 33.90.39 e nº 33.90.30, previsto nas Fontes nº 1.500.1002 e nº 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2019099642, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 413063166. Empresa Tecnomédica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda, CNPJ nº 37.380.565/0001-51, representada legalmente por Zélio Geraldo Drumond.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2023

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 445 - NM, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias a servidora Clorizelda Viana da Silva, matrícula funcional nº 26.035-1, a partir de 26/12/2023 a 25/01/2024, relativa ao período aquisitivo de 19/01/2016 a 18/01/2017, interrompida pela Portaria nº 042/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.780, de 22 de junho de 2017, anteriormente marcada para 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 26 de dezembro de 2023.

Fabio Frantz Borges
Secretário da Habitação

PORTARIA Nº 25/2023

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 445 - NM, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora Patrícia Mendes do Nascimento, matrícula funcional nº 14.060-1, relativo ao período aquisitivo de 17/02/2022 à 16/02/2023, anteriormente marcada para 02/01/2024 à 31/01/2024, em razão da extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir em 15/07/2024 à 03/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

Fabio Frantz Borges
Secretário da Habitação

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023061021

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): A.A DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ornamentação natalina, contemplando disponibilização, instalação e retirada de todos os adereços nesta municipalidade, bem como ajustes e manutenção e adequações que se fizerem necessários a execução e implantação do projeto anexo aos autos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

VALOR TOTAL: R\$ 3.479.900,40 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 7100; Classificação Funcional: 13.392.7000-4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 4.4.90.39; Fonte de Recurso: 1501000000103, Ficha: 202302757; conforme Nota de Empenho: 36780, emitida em 01, de dezembro de 2023, na modalidade Estimativo.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990 e o Decreto municipal nº 1.031/2015, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023061021.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa A.A DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.632/0001-05, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 445 – Centro – Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Davi Dias de Oliveira, portador do RG nº xx.x99.858-6 SSP PR e CPF/MF nº xxx.601.009-xx, doravante denominado CONTRATADO(A).

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 057/2023/FUNDESORTES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023069890, que diz a Contratação de Empresa especializada em Locação de Brinquedos como cama elásticas, touro mecânico, brinquedo inflável tipo escorregador, piscina de bolinha e entre outros conforme consta no processo mencionados para atender o projeto Férias recreativas, conformes as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	JEFERCIO EVANGELISTA DE SOUSA	413041069
SUPLENTE	BRUNA MARINHO SOARES	413062832

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023069890

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COMO CAMA ELÁSTICA, TOURO MECÂNICO, PISCINA DE BOLINHA E ENTRE OUTROS.

VALOR: R\$ 49.900,00

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023069890, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21,

Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa LIG. BRINQ BRINQUEDOS LTDA, Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de brinquedos, como de cama elástica, touro mecânico, piscina de bolinha e entre outros para atender o projeto Férias recreativa promovido por esta fundação conforme Termo de Referência nº 159/2023 (fls 24 a 27) e Justificativa nº 115/2023 (fls 53 a 57) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010 – Promoção e apoio a eventos esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; subitem: 23; Fonte: 15000000 e Ficha: 20230207

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 260/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 5 (cinco) dias de férias para o servidor Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula 11014463, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 02/01/2024 a 06/01/2024, referente ao período aquisitivo de 06/11/2019 a 05/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 261/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 8 (oito) dias de férias para o servidor Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula 11014463, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 08/01/2024 a 15/01/2024, referente ao período aquisitivo de 06/11/2021 a 05/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

Processo nº.....: 2023069684

Interessado.....: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas- PREVIPALMAS
Assunto.....: Contratação de empresa para mapeamento da atual situação e necessidade de adequação do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS para que possa solicitar certificado de PRÓ-GESTÃO.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2023 - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023069684, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa, AGENDA ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.307/0001-68, para a contratação de empresa especializada mapeamento da atual situação e necessidade de adequação do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS para que possa solicitar certificado de PRÓ-GESTÃO para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, no valor correspondente a R\$ 17.100,00 (DESEZETE MIL E CEM REAIS) , correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentaria: funcional programática: 03.6100.09.122.8000.4567; Natureza de despesa: 33.90.35; Fontes de Recursos: 18020000.

Palmas, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento, que a Administradora BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA – CNPJ 00.066.670/0001-00 encaminhou a documentação solicitada do FUNDO PLURAL DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CNPJ: 11.898.280/0001-13, a qual foi, analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Toda documentação referente ao credenciamento consta do Processo e-Palmas Nº 00000.0.013084/2023.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto ao fundo ora credenciado, mas somente o direito a participar do banco de dados de FUNDOS CREDENCIADOS, ou seja, consideradas APTAS a receberem os recursos financeiros geridos por este Instituto.

Palma, 22 de dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS
ATO Nº 172/2019 - DOMP 2.194

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2023

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento, que o BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada, a qual foi, analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Toda documentação referente ao credenciamento consta do Processo e-Palmas Nº 00000.0.012452/2023.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, considerada apta a receber os recursos financeiros do RPPS.

Palmas, 22 de dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS
ATO Nº 172/2019 - DOMP 2.194

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2023

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento, que o BEM DTVM LTDA. - CNPJ: 00.066.670/0001-00, apresentou a documentação solicitada, a qual foi, analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Toda documentação referente ao credenciamento consta do Processo e-Palmas Nº 00000.0.012602/2023.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à BEM DTVM LTDA. - CNPJ: 00.066.670/0001-00, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, considerada apta a receber os recursos financeiros do RPPS.

Palmas, 22 de dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS
ATO Nº 172/2019 - DOMP 2.194

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2023

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento, que o BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. - DTVM - CNPJ: 62.375.134/0001-44, apresentou a documentação solicitada, a qual foi, analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Toda documentação referente ao credenciamento consta do Processo e-Palmas Nº 00000.0.012605/2023.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. - DTVM - CNPJ: 62.375.134/0001-44, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, considerada apta a receber os recursos financeiros do RPPS.

Palmas, 22 de dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS
ATO Nº 172/2019 - DOMP 2.194

CONSELHO FISCAL

ATA Nº 05/2023

Ata número cinco da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência - CFP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia quatorze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h21min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Jairo dos Reis Lima (Titular), Moema Neri Ferreira Nunes (Suplente) e Marlo Galvão Feitosa (Titular); e os servidores integrantes da equipe técnica: Alliny Mayara da Silva (Assessora Técnica do Conselho), Carlos Daniel Silva de Sousa (Estagiário da TI) e Geovana Borges Soares (Gerente de Projetos Estruturados). Iniciada a reunião no horário supramencionado, a servidora Alliny informou que a ata da mesma será redigida de forma sumária e que a reunião será gravada, sendo, em seguida, arquivada nas dependências do Instituto; e, caso os Conselheiros necessitem, poderão solicitar a mesma na forma digital para posterior análise. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta proposta: 1. Leitura de expedientes; 2. Apresentação de Destaques do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's; 3. Levantamento dos trâmites e/ou dificuldades das solicitações das indicações dos membros para o biênio 24/25; 4. Reapresentação e aprovação das Resoluções nº 01 e 02/2023 estabelecidas na reunião extraordinária do dia 18/10; 5. Apresentação do Boletim Informativo 2023/2; e 6. Encerramento das atividades do CF biênio 2022/2023. Acerca do primeiro tópico de pauta, leitura de expedientes, a Assessora

Alliny realizou leitura da resposta ao OFÍCIO N.º 44/2023/CFP/PREVIPALMAS, anteriormente encaminhado para ciência da presidente do Conselho, Jairo. O mencionado ofício, tratava da solicitação de acesso ao módulo de Execução Orçamentária do sistema ProData ao Conselheiro Marlo. O Presidente do Instituto, em sua resposta, não apresentou objeções à solicitação, porém enfatizou a necessidade de que seja fornecida uma justificativa adequada para conceder tal acesso. Em seguida, a Assessora apresentou o OFÍCIO EXTERNO N.º 1.4242/2023/SDH/GAB/SEPLAD, encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, em resposta ao OFÍCIO N.º 046/2023/CFP/PREVIPALMAS, no qual indica servidores os servidores CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA e DIEGO ALVES DE MORAIS para auxiliar os membros deste Colegiado em suas atividades. Passada a palavra ao Conselheiro Jairo, esse solicitou atualizações sobre os OFÍCIO N.º 25/2022/CFP/PREVIPALMAS e OFÍCIO N.º 06/2023/CFP/PREVIPALMAS, relacionados à realização de cursos e palestras sobre o Instituto. A servidora Alliny informou que não houve resposta até o momento, recordando, também, que, em última reunião extraordinária, a Conselheira Sueli propôs que seja feito um levantamento de feedback durante os atendimentos no Instituto. Continuando, o Conselheiro indagou sobre o OFÍCIO N.º 32/2023/CFP/PREVIPALMAS, que trata da indicação de membros para compor a próxima Mesa do CFP; sendo informando que, até a presente, não houve qualquer retorno dos órgãos e entidades municipais; tendo sido reiterado pedido. Em relação ao OFÍCIO N.º 35/2023/CFP/PREVIPALMAS, sobre a inclusão no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento do exercício de 2024 para aquisição de crachás e equipamentos audiovisuais, a Assessora Alliny confirmou que as demandas foram atendidas. Quanto ao OFÍCIO N.º 36/2023/CFP/PREVIPALMAS, relacionado à certificação profissional dos membros do colegiado, ela reportou que os processos estão em andamento. Também não houveram respostas aos ofícios n.º 42/2023/CFP/PREVIPALMAS e 45/2023/CFP/PREVIPALMAS, referente a solicitação de apoio jurídico a Procuradoria Geral do Município e da solicitação de informações sobre manutenção predial do PreviPalmas ao Conselho de Previdência, respectivamente. Após as atualizações, a reunião prosseguiu com a deliberação das resoluções. Primeiramente, discutiu-se a Resolução CFP nº 01, que estabelece um prazo de 90 dias antes do término do mandato para que os Conselheiros em exercício deem início aos procedimentos necessários para indicação de novos membros ou recondução. Na votação, os conselheiros aprovaram a proposta. A seguir, abordou-se a Resolução CFP nº 02, relacionada à emissão de certificados ou placas de mérito previdenciário aos Conselheiros Fiscais. A Conselheira Moema pontuou que a resolução não teria aplicabilidade prática, considerando que a decisão sobre a confecção desses itens cabe ao Presidente do Instituto, de maneira discricionária. Aberta a votação, optou-se pelo arquivamento da Resolução nº 02, embora a sugestão tenha sido registrada. Continuando com os itens da pauta, o Conselheiro Jairo compartilhou suas observações sobre o 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. Ele ressaltou que a estrutura organizacional do evento foi um ponto de destaque, especialmente pela implementação de soluções tecnológicas inovadoras. No entanto, Jairo observou que o conteúdo apresentado no congresso foi bastante básico e pouco enriquecedor, contribuindo minimamente para o aprofundamento do conhecimento, especialmente quando comparado a outros cursos já realizados. No tópico de pauta sobre o levantamento dos processos e eventuais dificuldades nas solicitações de indicações de membros para o biênio 2024/2025, a servidora Alliny reiterou que ainda não houve respostas. Diante dessa situação, o Conselheiro Jairo destacou que o Colegiado esgotou todas as medidas possíveis para acelerar o processo, incluindo reuniões com representantes de órgãos municipais visando uma indicação mais ágil de membros para o próximo Conselho Fiscal. O Conselheiro Marlo acrescentou uma preocupação adicional, lembrando que a exigência de certificação para os membros potencialmente dificultará ainda mais suas nomeações. Em resposta, o Conselheiro Jairo enfatizou a importância de conceder Jetons aos membros do Conselho. Ele argumentou que essa medida serviria como incentivo para que os servidores participem dos órgãos colegiados de deliberação. Destacou que, além de demandarem tempo e esforço, essas funções também trazem responsabilidades significativas aos que aceitam os cargos. A respeito do Boletim Informativo, o Conselheiro Jairo informou que o documento ainda não foi finalizado, comprometendo-se a compartilhá-lo no grupo de whatsapp assim que estiver concluído, para que todos os membros tenham conhecimento. Ao finalizar as discussões, o Conselheiro Jairo aproveitou para expressar sua gratidão aos colegas pelo apoio e pela dedicação demonstrada

nos trabalhos do Conselho Fiscal e Previdenciário. Ele fez questão de agradecer especialmente à servidora Alliny pelo seu empenho, assistência e eficiência, estendendo seus agradecimentos a todos os demais servidores do Instituto. Jairo também fez uma breve retrospectiva das atividades desenvolvidas pelo CFP ao longo do período. A Conselheira Moema, por sua vez, manifestou sua gratidão aos demais Conselheiros e aos servidores do Instituto. Ela expressou interesse em obter uma certificação mais abrangente, que a qualificaria como dirigente e lhe permitiria compor tanto o Conselho Previdenciário quanto o Fiscal, ampliando assim suas possibilidades de atuação. O Conselheiro Marlo ecoou a solicitação de Moema, reforçando a importância de uma prova de certificação mais abrangente para os membros do conselho. Ele também agradeceu a todos pela colaboração e parceria, destacando novamente o trabalho e o apoio da servidora Alliny. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas para auxiliar nos trabalhos do Conselho Fiscal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO: 2023062841

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar Curso de Capacitação A Nova Retenção de Imposto de Renda, objetivando capacitar 60 (sessenta) servidores municipais da Prefeitura de Palmas-TO.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023062841, considerando a Justificativa nº 80/2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 1055/2023/SETCI/CGM da Secretaria de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 1822/2023/PGM/SUAD da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.804.976/0001-45, referente à Contratação de Empresa para ministrar Curso de Capacitação A nova retenção de imposto de renda, visando capacitar 60 (sessenta) servidores Municipais da prefeitura de Palmas-TO. Cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500, Dotação Orçamentária: 04.128.8000.4550, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem: 4800, Fonte: 250000000000103, Ficha: 20232315.

Palmas–Tocantins, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.042 – NM

